



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS**  
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

GABINETE: VEREADOR RENÉ ALMEIDA

Projeto de Lei nº /2025

Maracás, 13 de Fevereiro 2025

**“AUTORIZA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MEDIDORES CONTÍNUOS DE GLICEMIA AOS PORTADORES DE DIABETES TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE MARACÁS, BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVA, e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a distribuir gratuitamente medidores contínuos de glicemia, como o Sensor FreeStyle Libre, aos portadores de diabetes tipo 1 residentes no município de Maracás-Bahia.

Art. 2º A distribuição dos medidores contínuos de glicemia será realizada mediante a apresentação de laudo médico que comprove o diagnóstico de diabetes tipo 1 e a necessidade do uso do dispositivo.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente lei, estabelecendo os critérios e procedimentos para a distribuição dos medidores contínuos de glicemia.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

A diabetes tipo 1 é uma condição crônica que exige monitoramento constante dos níveis de glicose no sangue para evitar complicações graves, como hipoglicemia e hiperglicemia. O uso de medidores contínuos de glicemia, como o Sensor FreeStyle Libre, representa um avanço significativo na gestão da diabetes, permitindo que os pacientes monitorem seus níveis de glicose de forma prática e eficaz. Abaixo, apresentamos as principais justificativas para a criação deste projeto de lei:

1. Crescimento das Complicações: O número de complicações decorrentes do não rastreamento adequado da glicemia tem crescido de forma alarmante. A falta de monitoramento pode resultar em complicações a longo prazo, como doenças cardiovasculares, neuropatia e problemas renais, que impactam diretamente a qualidade de vida dos pacientes e geram custos elevados para o sistema de saúde.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS**  
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

**GABINETE: VEREADOR RENÉ ALMEIDA**

2. Monitoramento Eficiente: O medidor contínuo de glicemia permite o rastreamento automático dos níveis de glicose, dia e noite, proporcionando uma visão mais precisa e em tempo real da condição do paciente. Isso possibilita intervenções rápidas e adequadas, reduzindo o risco de complicações.

3. Facilidade de Uso: O Sensor FreeStyle Libre é um dispositivo que se aplica na parte de trás do braço superior e permite que os usuários visualizem seus níveis de glicose a qualquer momento, sem a necessidade de picadas frequentes no dedo. Essa facilidade de uso é fundamental para a adesão ao tratamento e para a melhoria da qualidade de vida dos portadores de diabetes tipo 1.

4. Promoção da Saúde Pública: A distribuição gratuita desses dispositivos pelo município demonstra um compromisso com a saúde pública e o bem-estar da população. Ao facilitar o acesso a tecnologias que promovem o monitoramento eficaz da diabetes, o município estará contribuindo para a prevenção de complicações e a promoção de uma vida mais saudável para os cidadãos.

5. Responsabilidade Social: A iniciativa de fornecer medidores contínuos de glicemia gratuitamente é uma ação de responsabilidade social que visa garantir que todos os portadores de diabetes tipo 1 tenham acesso às ferramentas necessárias para o controle adequado de sua condição, independentemente de sua situação financeira.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste projeto de lei, que representa um passo importante na luta contra a diabetes e na promoção da saúde dos munícipes de Maracás.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RENE PIRES DE ALMEIDA  
Data: 13/02/2025 15:55:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RENÉ PIRES DE ALMEIDA**

**VEREADOR - MDB**



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS**  
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

GABINETE: **VEREADOR RENÊ ALMEIDA**

Prezado Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Maracás,

Espero que esta mensagem o encontre bem.

Venho por meio deste, apresentar uma justificativa em relação ao projeto de lei de forma autorizativa que está em análise. É importante destacar que, ao se tratar de um projeto de lei de forma autorizativa, não se constata a criação de despesas diretas ao Município. Essa característica é fundamental, pois a autorização não implica em obrigação imediata de execução ou em comprometimento de recursos públicos, mas sim em uma possibilidade que poderá ser exercida conforme a conveniência e a disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, a análise da constitucionalidade do projeto deve considerar que a sua aprovação não gera, por si só, um impacto financeiro que comprometa as contas públicas ou que infrinja normas constitucionais relacionadas à responsabilidade fiscal. A autorização prevista no projeto permite que o Executivo Municipal tome decisões futuras, sempre respeitando os limites e as diretrizes orçamentárias estabelecidas.

Portanto, considerando esses aspectos, solicito sua opinião sobre a viabilidade do projeto, ressaltando que, à luz da legislação vigente, não se vislumbra a inconstitucionalidade que possa inviabilizar sua tramitação.

Agradeço pela atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RENE PIRES DE ALMEIDA  
Data: 13/02/2025 15:56:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RENÊ PIRES DE ALMEIDA**

**VEREADOR - MDB**



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS**

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

GABINETE: *VEREADOR RENÉ ALMEIDA*